



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	DESCUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES EMITIDAS PELA CEF-CAU/BR SOBRE REGISTRO DE ESTRANGEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 47/2017 – (COA-CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 31 de agosto de 2017, no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o monitoramento institucional realizado pela COA-CAU/BR nos sítios eletrônicos dos CAU/UF, verificando a regularidade dos atos, conforme o conteúdo das deliberações de comissão e plenárias;

Considerando a deliberação 001/2016 CEF-CAU/AM, contrariando as orientações estabelecidas na deliberação 048/2016 CEF-CAU/BR sobre renovação do RNE para portadores de visto permanente com 60 anos de idade; e

Considerando as competências atribuídas à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR, no art. 99, incisos VIII e IX, do Regimento Interno do CAU/BR, sobre uniformização de ações voltadas à eficácia do funcionamento e compartilhamento de informações entre as comissões que tratam de ensino e formação nos CAU/UF e a CEF-CAU/BR e sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionados aos aspectos de ensino e formação nos CAU/UF e no CAU/BR.

DELIBEROU:

Solicitar à Presidência que encaminhe à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR a deliberação 001/2016 CEF-CAU/AM para conhecimento e apreciação.

Brasília – DF, 31 de agosto de 2017.

GISLAINE VARGAS SAIBRO (RS)
Coordenadora

WELLINGTON DE SOUZA VELOSO (PA)
Coordenador Adjunto

CELSO COSTA (MS)
Membro

SANDERLAND COELHO RIBEIRO (PI)
Membro



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	DESCUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES EMITIDAS PELA CEF-CAU/BR SOBRE REGISTRO DE ESTRANGEIRO
RELATOR	WELLINGTON DE SOUZA VELOSO

RELATÓRIO E VOTO

Trata o presente processo sobre o descumprimento das orientações emitidas pela CEF-CAU/BR sobre registro de estrangeiro.

Considerando o monitoramento institucional realizado pela COA-CAU/BR nos sítios eletrônicos dos CAU/UF, verificando a regularidade dos atos, conforme o conteúdo das deliberações de comissão e plenárias;

Considerando a deliberação 001/2016 CEF-CAU/AM, contrariando as orientações estabelecidas na deliberação 048/2016 CEF-CAU/BR sobre renovação do RNE para portadores de visto permanente com 60 anos de idade; e

Considerando as competências atribuídas à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR, no art. 99, incisos VIII e IX, do Regimento Interno do CAU/BR, sobre uniformização de ações voltadas à eficácia do funcionamento e compartilhamento de informações entre as comissões que tratam de ensino e formação nos CAU/UF e a CEF-CAU/BR e sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionados aos aspectos de ensino e formação nos CAU/UF e no CAU/BR.

VOTO:

Por solicitar à Presidência que encaminhe à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR a deliberação 001/2016 CEF-CAU/AM para conhecimento e apreciação.

Wellington de Souza Veloso
WELLINGTON DE SOUZA VELOSO
Conselheiro Relator